LEI Nº 742 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a construção de templos de instituições religiosas em áreas residenciais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a construção de templos de Instituições Religiosas em áreas residenciais do Município de Comendador Levy Gasparian.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino
Prefeito

PUBLICADO NO
Entre Rios Jornal
Em:
26 / 11 / 2011